MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000
CNPJ N. º 76.217.025/0001-03 – Fone (044)3532 8100 – Fax(044) 3532 8121
www.moreirasales.pr.gov.br - E-mail: pmms@visaonet.com.br

LEI Nº 587/2013

Data: 27 de Dezembro de 2013

SÚMULA: ***Autoriza a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR a alienar ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR os imóveis decorrentes da doação referente a lei Municipal n.º 486/2011 de 01 de abril de 2011 e dá outras providências.***

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES, PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, autorizada a alienar ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, regido pela Lei Federal nº 10.188, de 12.02.2001, representado por instituição financeira credenciada, responsável pela gestão do FAR e pela operacionalização do Programa Minha Casa Minha vida - PMCMV, do governo federal, em parceria com o Programa Morar Bem Paraná, do governo estadual, para implantação de moradias de interesse social, os imóveis a seguir relacionados, que foram doados a COHAPAR em decorrência da lei Municipal n.º 486/2011 de 01 de abril de 2011, com o encargo de construir unidades habitacionais de interesse social;

I - Lote n.º 01 da Quadra 05, Matrícula n.º 23.428 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goioerê/PR;

II - Lote n.º 02 da Quadra 05, Matrícula n.º 23.429 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goioerê/PR;

III - Lote n.º 03 da Quadra 05, Matrícula n.º 23.430 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goioerê/PR;

IV - Lote n.º 04 da Quadra 05, Matrícula n.º 23.431 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goioerê/PR;

V - Lote n.º 05 da Quadra 05, Matrícula n.º 23.432 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goioerê/PR;

VI - Lote n.º 06 da Quadra 05, Matrícula n.º 23.433 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goioerê/PR;

VII - Lote n.º 07 da Quadra 05, Matrícula n.º 23.434 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goioerê/PR;

VIII - Lote n.º 08 da Quadra 05, Matrícula n.º 23.435 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goioerê/PR;

IX - Lote n.º 09 da Quadra 05, Matrícula n.º 23.436 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goioerê/PR;

X - Lote n.º 18 da Quadra 06, Matrícula n.º 23.469 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goioerê/PR;

XI - Lote n.º 11 da Quadra 05, Matrícula n.º 23.438 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goioerê/PR;

XII - Lote n.º 12 da Quadra 05, Matrícula n.º 23.439 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goioerê/PR;

XIII - Lote n.º 13 da Quadra 05, Matrícula n.º 23.440 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goioerê/PR;

XIV - Lote n.º 14 da Quadra 05, Matrícula n.º 23.441 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goioerê/PR;

XV - Lote n.º 15 da Quadra 05, Matrícula n.º 23.442 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goioerê/PR;

XVI - Lote n.º 16 da Quadra 05, Matrícula n.º 23.443 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goioerê/PR;

XVII - Lote n.º 17 da Quadra 05, Matrícula n.º 23.444 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goioerê/PR;

XVIII - Lote n.º 18 da Quadra 05, Matrícula n.º 23.445 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goioerê/PR;

XIX - Lote n.º 19 da Quadra 05, Matrícula n.º 23.446 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goioerê/PR;

XX - Lote n.º 20 da Quadra 05, Matrícula n.º 23.447 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goioerê/PR;

XXI - Lote n.º 21 da Quadra 05, Matrícula n.º 23.448 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goioerê/PR;

XXII - Lote n.º 22 da Quadra 05, Matrícula n.º 23.449 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goioerê/PR;

XXIII - Lote n.° 23 da Quadra 05, Matrícula n.° 23.450 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goioerê/PR;

XXIV - Lote n.° 24 da Quadra 05, Matrícula n.° 23.451 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goioerê/PR;

XXV - Lote n.° 01 da Quadra 06, Matrícula n.° 23.452 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goioerê/PR;

XXVI - Lote n.° 02 da Quadra 06, Matrícula n.° 23.453 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goioerê/PR;

XXVII - Lote n.° 19 da Quadra 06, Matrícula n.° 23.470 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goioerê/PR;

XXVIII - Lote n.° 20 da Quadra 06, Matrícula n.° 23.471 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goioerê/PR;

XXXIX - Lote n.° 21 da Quadra 06, Matrícula n.° 23.472 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goioerê/PR;

XXX - Lote n.° 22 da Quadra 06, Matrícula n.° 23.473 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goioerê/PR;

Parágrafo único - Os imóveis relacionados neste artigo integram a planta do Conjunto Residencial Moreira Sales, a qual faz parte integrante desta lei.

Art. 2° - Os Bens imóveis descritos no artigo 1° desta Lei serão utilizados exclusivamente no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV e constarão dos bens e direitos integrantes do FAR - Fundo de Arrendamento Residencial, com fins específicos de manter a segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários, observadas, quanto a tais bens, as seguintes restrições:

I - não integram o ativo da Caixa Econômica Federal;

II - não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da Caixa Econômica Federal;

III - não compõem a lista de bens e direitos da Caixa Econômica Federal para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;

IV - não podem ser dados em garantia de débito de operação da Caixa Econômica Federal;

Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000
CNPJ N.° 76.217.025/0001-03 – Fone (044)3532 8100 – Fax(044) 3532 8121
www.moreirasales.pr.gov.br - E-mail: pmms@visaonet.com.br

V - não são passíveis de execução por quaisquer credores da Caixa Econômica Federal, por mais privilegiados que possam ser;

VI - não podem ser constituídos quaisquer ônus reais sobre os imóveis.

Art. 3° - O Donatário terá como encargo utilizar o imóvel doado nos termos desta lei exclusivamente para construção de unidades habitacionais, destinadas à população de baixa renda.

Parágrafo único - A propriedade das unidades habitacionais produzidas será transferida pelo Donatário para cada um dos beneficiários, mediante alienação, segundo as regras estabelecidas no Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV.

Art. 4° - A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei, ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno da municipalidade, se:

I - O Donatário fizer uso do imóvel doado para fins distintos daquele determinado no artigo 2° desta lei;

II - A construção das unidades habitacionais não iniciarem em até 36 meses contados a partir da efetiva doação, na forma desta lei.

Art. 5° - A Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, fica autorizada a efetuar seleção de empresas do ramo da construção civil, através de Edital de Chamamento Público, interessadas em produzir na área relacionada no Artigo 1° de propriedade do Município, empreendimento habitacional popular de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR.

Art. 6°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Moreira Sales-PR, 27 de Dezembro de 2013.

Luiz Antonio Volpato
Prefeito Municipal